



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Centro de Educação- CEDU
Maceió - Alagoas - Brasil

A EDUCAÇÃO NÃO FORMAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS: contribuições ao debate.

Maria Célia Ferreira Nascimento Sousa(UFAL)
(celiaferreirasousa@yahoo.com.br)

Maria da Conceição da Silva Valença(UFAL)
(conceicao.valenca@yahoo.com.br)

RESUMO:

Considerando-se o processo educativo em sua complexidade e amplitude, e que a educação é um direito a todos garantido constitucionalmente, sem olvidarmos das peculiaridades que envolvem a educação nas prisões, esta pesquisa teve como objetivo analisar o desenvolvimento da educação não formal no sistema prisional do estado de Alagoas. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, realizada a partir da observação da legislação nacional e alagoana vigentes e dos dados divulgados no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional, que buscou analisar a abordagem da educação não formal nesses documentos e averiguar se esse tipo de educação é ofertado nos presídios alagoanos, assim como evidenciar o quantitativo de pessoas privadas de liberdade envolvidas nessas atividades educacionais. Também como objetivo de estudo deste trabalho foram diferenciados os tipos de educação, com ênfase na educação não formal. Dos resultados, destacamos: que a educação não formal é contemplada nos documentos legais nacionais e alagoanos; que este tipo de educação é ofertado, porém não contemplando todas as unidades prisionais de Alagoas; que o quantitativo de pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades educacionais não formal ainda é pequeno.

PALAVRAS-CHAVE: Tipos de educação. Educação não formal. Sistema Penitenciário.

1 INTRODUÇÃO

A educação é um direito a todos garantido pela Constituição Federal Brasileira (1988), portanto sendo também estendido às pessoas em situação de privação de liberdade, que, neste caso, também encontram respaldo na Lei 7.210/84, Lei de Execução Penal, dentre outros documentos legais.

Neste trabalho, adotamos uma compreensão ampla da educação, para além dos bancos escolares, que também acontece de maneira informal e não formal.

Nesta perspectiva, este estudo teve como objetivo geral analisar o desenvolvimento da educação não formal no sistema prisional do estado de Alagoas e como objetivos específicos os seguintes: entender os diferentes tipos de educação com ênfase na não formal; identificar a abordagem da educação não formal nos documentos legais nacionais e alagoanos vigentes; evidenciar ações e quantidade de pessoas privadas de liberdade envolvidas nesse tipo de educação nos presídios de Alagoas.

A pesquisa quanto à abordagem é do tipo qualitativa, que segundo Knechtel (2014, p. 97), é “[...] uma modalidade de pesquisa voltada para o entendimento de fenômenos humanos cujo objetivo é obter uma visão detalhada e complexa desses fenômenos”.

Quanto aos procedimentos metodológicos, foram utilizadas pesquisa bibliográfica e documental. Segundo Knechtel (2014, p. 146) a pesquisa bibliográfica “[...] consiste no estudo sistematizado e desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais [...]”, cuja finalidade é colocar o pesquisador em contato com o que já foi produzido. E a pesquisa documental, aquela realizada com base em documentos públicos ou privados (KNECHTEL, 2014).

Para o desenvolvimento desta pesquisa, em um primeiro momento foi realizado um estudo bibliográfico tendo como fontes livros, teses, dissertações, artigos científicos. Na sequência, foram considerados os documentos legais vigentes e informações disponibilizadas no Sistema de Informações Penitenciárias Nacional (Sisdepen), procedendo-se a análise de todos eles. Ainda segundo Knechtel (2014, p. 147), na pesquisa documental, a busca de informações sobre o fenômeno investigado é realizada nos documentos que “exigem a análise para a produção de conhecimentos”.

Sem muitas pretensões, mas diante da relevância social do tema, esperamos contribuir para a ampliação do debate acerca da educação no ambiente prisional, mais especificamente em relação ao desenvolvimento da educação não formal.

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE TIPOS DE EDUCAÇÃO

Apesar de comumente associada apenas à educação escolar, o processo educativo se desenvolve de maneira mais ampla, podendo acontecer nos mais



diversos locais e de maneiras diversas. Segundo Brandão (2007), não há um único modelo de educação, tampouco a escola é o único lugar onde acontece.

Diante dessa perspectiva de diferentes dimensões formativas, contamos com tipos de educação: formal, informal e não formal, mas, de acordo com Leitis Júnior (2018, p. 56), entre esses tipos de educação “não existe competição ou supremacia”, eles se complementam entre si.

A educação informal é aquela relacionada ao processo de socialização do indivíduo. Príncipe e Diamante (2011) apresentam características que consideram determinantes de educação informal: ausência de intencionalidade, de objetivos explícitos, de sistematização ou organização.

A educação formal corresponde à educação institucionalizada, à escolar, que depende de lugar para acontecer, possui organização curricular e é sistematizada, hierarquicamente estruturada (PRÍNCEPE; DIAMANTE, 2011).

Quanto à educação não formal, Gohn (2013, p. 17) enfatiza que “um dos grandes desafios da educação não formal tem sido defini-la”. Conforme evidenciado pela referida autora, essa dificuldade de definição pode ser percebida nas diversas nomenclaturas utilizadas para nomear esse tipo de atividade educacional que ocorre distintamente ao ambiente escolar: educação não escolar, educação extraescolar, educação alternativa, educação de adultos, educação popular, educação social, educação comunitária, educação sociocomunitária, educação permanente ou educação para a vida e educação continuada (GOHN, 2013).

Ainda nas palavras de Gohn, a educação não formal é:

Processo sociopolítico, cultural e pedagógico, de formação para a cidadania, entendendo o político como a formação do indivíduo para interagir com o outro em sociedade. Ela designa um conjunto de práticas socioculturais de aprendizagem e produção de saberes que envolvem organização/instituições, atividades, meios e formas variadas, assim como uma multiplicidade de programas e projetos sociais (GOHN, 2013, p. 25).

Também é importante salientar que a educação não formal pode desenvolver-se nos mais diversificados setores. Denominando-os de “âmbitos da educação não formal” Trilla(2008, p. 42) exemplifica alguns âmbitos/setores, onde já acolhem esse tipo de educação: âmbito da formação ligada ao trabalho, do lazer e da cultura, da educação social.



Assim, pautados no entendimento da educação enquanto processo amplo, e também motivados pelo interesse em compreender a educação diante das peculiaridades do sistema prisional, passamos a nos debruçar sobre a educação não formal no contexto de educação em prisões.

3 EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

O ambiente prisional é permeado de peculiaridades e desafios, o que torna o processo educacional ainda mais complexo. Bandeira (2015) destaca que as tarefas a serem desenvolvidas na prisão, essa seria a mais ambígua, posto que segrega e pune o indivíduo enquanto fala de educação e reinserção social.

A educação nas prisões é ofertada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Porém, dadas as peculiaridades do ambiente prisional, Moreira (2016, p.16) nos remete a refletir que “a chamada educação formal talvez não seja suficiente para a construção de alternativas que requerem a vivência educativa dentro dos muros da prisão”. Corroborando esse pensamento, Julião, Rodrigues e Rodinho (2018, p. 76), observam que: “Não somente a oferta escolar garante a educação, mas também a oferta de atividades não escolares, voltadas ao acesso à cultura, ao esporte, a inclusão digital e ao trabalho”. E Silva (2001, p. 99) ainda enfatiza que “o intento maior da educação é a mudança da condição humana do indivíduo que adquire o saber. Não poderá a educação humana limitar-se ao conhecimento formal, científico”.

4 LEGISLAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO NOS PRESÍDIOS E EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

Dentre os documentos legais em âmbito nacional que se dedicam à educação em prisões, podemos citar: Lei 7.210/84, Lei de Execução Penal; a Resolução 03/09 do Ministério da Justiça, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais; Resolução 02/10 do Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica, que trata das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais; Decreto nº 7.620/11, que institui o Plano Estratégico de



Educação no âmbito do Sistema Prisional; a Resolução 391/21 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

Dos documentos acima elencados, nem todos expressamente se utilizam do termo educação não formal para se referir a essas atividades educacionais que se desenvolvem para além das salas de aula, como já fora enfatizado, há divergência nesta denominação. Porém, em seu bojo, essas legislações apresentam uma concepção ampla da educação, corroborando a ideia defendida por vários autores mencionados neste estudo, de que dadas as peculiaridades do ambiente prisional a educação formal sozinha não seria suficiente para o processo formativo da pessoa privada de liberdade.

5 LEGISLAÇÃO ESTADUAL PARA EDUCAÇÃO NOS PRESÍDIOS E EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

Quanto à documentação legal vigente no estado de Alagoas, há a Resolução Normativa 02/14 do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, que dispõe sobre a Oferta de Educação Básica e Superior nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Profissional/Tecnológica e a Distância para as pessoas privadas de liberdade. E também o Plano Estadual de Educação em Prisões, sendo utilizado neste estudo a versão de 2015, pois consiste no documento que estava em vigência durante o período analisado nesta pesquisa: anos de 2015 a 2019.

Ambos os documentos trazem em seu texto referência à educação não formal, apesar de nem sempre se utilizar desta expressão para denominá-la, como por exemplo, o que dispõe o artigo 2º da Resolução Normativa 02/14 sobre as orientações que devem pautar a educação de jovens e adultos:

[...] levar-se-á em conta ações complementares de cultura, esporte e lazer, inclusão digital, educação profissional/tecnológica, geração de emprego e renda, fomento à leitura e programas de implantação recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços (ALAGOAS, 2014, p. 02).

6 DADOS DA EDUCAÇÃO NÃO FORMAL NOS PRESÍDIOS DO ESTADO DE ALAGOAS: PERÍODO 2015 A 2019

Para o desenvolvimento deste trabalho, utilizamos como fonte de pesquisa os dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen) disponibilizado por meio do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, tomando sempre como base os registros disponibilizados no mês de dezembro de cada ano.

Os dados sobre a participação de pessoas com restrição de liberdade em atividades educacionais disponibilizados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias não são apresentados nomeadamente e classificadamente em educação formal e não formal. Eles estão inseridos na categoria “Pessoas Privadas de Liberdade em Atividades Educacionais”, cujos registros são trazidos de acordo com a participação nos seguintes segmentos: alfabetização, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior. E, ainda, nesta mesma categoria, há esses outros 3 segmentos: atividades complementares, curso profissionalizante e remição pelo estudo e esporte, incidindo sobre essas três últimas práticas educativas as nossas análises e observações, por entendermos caracterizar-se como práticas de educação não formal, apesar de não trazerem esta nomenclatura. Os dados são os que seguem na seguinte tabela:

Tabela 1 – Pessoas privadas de liberdade em atividades educacionais não formais

ANO	TOTAL DE PRESOS	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REMIÇÃO PELO ESTUDO E ESPORTE	TOTAL
2015	6.257	116	0	0	116
2016	7.111	47	0	0	47
2017	7.798	0	0	49	49
2018	8.581	129	0	51	180
2019	9.161	20	11	40	71

Fonte: Baseado no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen/2015-2019.

Da análise dos dados, também conseguimos observar que as atividades elencadas na tabela acima encontram-se assim distribuídas:

Ano de 2015: 9 estabelecimentos prisionais: Casa de Custódia da Capital, Centro Psiquiátrico Judiciário Pedro Marinho Suruagy, Colônia Agroindustrial São

Leonardo, Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia, Núcleo Ressocializador da Capital, Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcante de Oliveira, Presídio de Segurança Máxima, Presídio de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva e Presídio do Agreste. Apenas 3 desses estabelecimentos registram atividades e todas relacionadas a cursos profissionalizantes: Núcleo Ressocializador da Capital, 40 pessoas; 40 pessoas no Presídio do Agreste e 36 no Presídio Feminino Santa Luzia (INFOPEN, 2015).

No ano de 2016, também com 9 estabelecimentos prisionais, a única atividade não formal ofertada também diz respeito a cursos profissionalizantes e em apenas 2 destes estabelecimentos: Núcleo Ressocializador da Capital com 29 pessoas e 18 apenas no Presídio do Agreste (INFOPEN, 2016).

No ano de 2017, acresce-se a esses 9 estabelecimentos a Penitenciária de Segurança Máxima, totalizando 10 unidades prisionais. Contudo, apenas o Presídio Feminino Santa Luzia registra pessoas envolvidas em atividades de remição pela leitura, com um quantitativo de 49 pessoas privadas de liberdade (INFOPEN, 2017).

Registrando os mesmos estabelecimentos prisionais do ano anterior, em 2018, o registro de participação em atividades assim está distribuído: Cursos profissionalizantes – 20 pessoas no Estabelecimento Prisional de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva, 60 no Núcleo Ressocializador da Capital, 40 no Presídio do Agreste e 9 no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia. Em atividades de remição pelo estudo, registra-se a participação de 4 detentos no Presídio do Agreste e 47 no Presídio Feminino Santa Luzia (INFOPEN, 2018).

No ano de 2019, igualmente contabilizando dez estabelecimentos prisionais, registra-se a participação de 11 pessoas em atividades complementares na penitenciária de Segurança Máxima, 20 em cursos profissionalizantes no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia, contando ainda este mesmo estabelecimento como registro da participação de 40 pessoas em atividades de remição pelo estudo e esporte (INFOPEN, 2019).

Como já fora comentado neste trabalho, há certa dificuldade em relação à denominação dessas atividades desenvolvidas fora do âmbito escolar, o que também percebemos nos relatórios aqui analisados. Além da categoria “Pessoas privadas de Liberdade em Atividades Educacionais”, também encontramos outra

categoria, esta denominada “Oficinas”, que elenca práticas características de atividades educacionais não formais. Estas se encontram descritas na tabela abaixo, assim como o quantitativo de pessoas privadas de liberdade envolvidas:

Tabela 2–Categoria Módulo de Oficinas por tipo

ANO	ARTEFATOS DE CONCRETO	BLOCOS DE TIJOLOS	PADARIA E PANIFICAÇÃO	CORTE E COSTURA INDUSTRIAL	ARTESANATO	MARCENARIA	SERRALHERIA	OUTROS
2015					35	20		20
2016			4		13	14		20
2017			4	20	10			31
2018			3	20	10			37
2019			4	34				22

Fonte: Baseado no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen/2015-2019.

A participação das pessoas privadas de liberdade nestas atividades encontra-se assim distribuída: no ano de 2015, a atividade artesanato contemplou 15 vagas no Centro Psiquiátrico e 20 no Presídio do Agreste, que também registrou 20 vagas em marcenaria e 20 em outras atividades. Em 2016, o Centro Psiquiátrico com 10 vagas em artesanato, e o Presídio do Agreste com 4 vagas de padaria e panificação, 3 de artesanato, 14 de marcenaria e 20 de outras atividades. Em 2017, novamente 10 vagas de artesanato no Centro Psiquiátrico, 20 vagas de corte e costura no Presídio Feminino Santa Luzia, e o Presídio do Agreste com 4 vagas de padaria e panificação e 31 outras atividades. Em 2018, são 20 vagas de corte e costura no Presídio Feminino Santa Luzia, 10 de artesanato no Centro Psiquiátrico e o Presídio do Agreste com 3 vagas de padaria e panificação e 37 vagas de outras atividades. No ano de 2019, temos o Presídio Feminino com 20 vagas de corte e costura e o Presídio do Agreste com 4 vagas de padaria e panificação, 14 de corte e costura industrial e 22 de outras atividades (INFOPEN, 2015-2019).

7 DA EVIDÊNCIA DOS RESULTADOS

Ao longo deste trabalho verificamos que o processo educativo pode ocorrer em locais e maneiras diversas, que a educação pode se concretizar por práticas formais, informais e não formais. Também buscamos entender sobre os diferentes tipos de educação com ênfase na não formal, e verificamos não ser tão simples defini-la, o que podemos ver refletido na diversidade de denominações utilizadas para nomear essas atividades educacionais que ocorrem fora do âmbito escolar:

educação extraescolar, educação popular, educação complementar, dentre outras. Divergência esta de nomenclatura que também pode ser observada nos documentos legais que referendaram este estudo.

Compreendemos, assim, que a educação não formal se caracteriza por uma prática educativa flexível, com uma maior variedade de áreas de atuação, métodos e conteúdos diversos, com potencial para desenvolver habilidades profissionais, culturais e de cidadania, enquanto prática educativa capaz de favorecer a interação com o outro em sociedade. Daí sua relevância, pois tende a complementar de maneira importante o processo educativo já que se dedica à parcela do conhecimento que não é abordado pela educação formal, resultando assim a relevância desta análise também em ambientes prisionais, haja vista as peculiaridades desse ambiente, pois conforme ressaltado por alguns autores neste estudo, a educação formal sozinha certamente não é suficiente para o processo formativo nesses espaços.

Constatamos que os documentos legais, seja em âmbito nacional ou estadual, apesar da divergência de nomenclatura, contemplam o desenvolvimento de práticas educativas não formais. Contudo, apesar deste reconhecimento legal, a oferta ainda se apresenta em número muito reduzido e que não contempla todos os estabelecimentos prisionais. Verificamos também que a maioria das atividades relativas a práticas educacionais ofertadas diz respeito a ações direcionadas para a formação profissional.

Os fatos e dados aqui apresentados são evidências da educação não formal, e muitos aspectos ainda precisam ou poderiam ser investigados e abordados, a saber: porque a oferta da educação não formal é mais direcionada para a formação profissional; qual a percepção dos apenados, professores, profissionais de segurança acerca da educação não formal, dentre outros.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho possibilitou observar alguns aspectos do desenvolvimento da educação não formal nos presídios do estado de Alagoas, ajudando a evidenciar respostas para os seguintes questionamentos: se havia tratamento dispensado para a educação não formal nos documentos legais direcionados para a educação nas

prisões, bem como se havia o desenvolvimento deste tipo de educação nos presídios, e o quantitativo de pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades relativas a esse tipo de educação.

Considerando-se as peculiaridades do desenvolvimento da educação em presídios e a potencialidade da educação não formal para o desenvolvimento do processo formativo, esse tema se mostrou relevante, haja vista a capacidade destas práticas educativas não formais contribuírem para uma ressignificação da vida de pessoas privadas de liberdade.

Sem exaurir o tema, esperamos ter contribuído com o debate da educação em prisões, trazendo à baila este tema ainda pouco estudado – educação não formal nos presídios.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. **Resolução nº 02/2014 de 25 de março de 2014**. Dispõe sobre a oferta de Educação Básica e Superior, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Profissão e Tecnológica e a Distância para pessoas privadas de liberdade, nos estabelecimentos penais do Estado de Alagoas e dá outras providências. Alagoas: Conselho Estadual de Educação, 2014. Disponível em: <https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/cee-al-cee-al-02>. Acesso em: 22 jan. 2021.

ALAGOAS. Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social. **Plano Estadual de Educação nas Prisões (2016-2017)**. Maceió: Seris, 2015.

BANDEIRA, Hércules da Silva. As práticas educativas exercidas no sistema prisional baiano. **Revista Luso-Brasileira de Psicologia**, jan.2015. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0844.pdf..> Acesso em: 20 jan. 2021.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação?** São Paulo: Brasiliense, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. **Decreto 7.626 de 24 de novembro de 2011**. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional. Brasília. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 de nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm Acesso em: 11 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.210, 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de execução penal. Brasília, 11 de jul de 1984. Disponível em:



http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 14 jan.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. 2015 - 2019. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**(INFOPEN). Brasília: MJ/DEPEN. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. **Resolução 391 de 10 de maio de 2021**. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais e educativas em unidades de privação de liberdade. Brasil: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>. Acesso em: 04 dez.2021.

BRASIL. **Resolução nº 02/2010 de 19 de maio de 2010**. Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília: Ministério da Educação, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142rceb00210&Itemid=30192#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%202%2C%20DE%2019,de%20liberdade%20nos%20estabelecimentos%20penais.&text\(*\)&Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNE%2FCEB%202,2010%2C%20Se%C3%A7%C3%A3o%201%2C%20p](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142rceb00210&Itemid=30192#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%202%2C%20DE%2019,de%20liberdade%20nos%20estabelecimentos%20penais.&text(*)&Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNE%2FCEB%202,2010%2C%20Se%C3%A7%C3%A3o%201%2C%20p). Acesso em: 10 fev.2021.

BRASIL. **Resolução nº 03/2009 de 11 de março de 2009**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Brasília: Ministério da Justiça, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10028resolucao-32009secadi&Itemid=30192#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA-%2003%2C%20DE%2011,de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20nos%20estabelecimentos%20penais. Acesso em: 10 fev.2021.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e o educador social**: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2013.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; RODRIGUES, Fabiana; GODINHO, Ana Cláudia. Política Nacional de Educação nos Espaços de Privação de Liberdade: análise da organização da educação escolar e não escolar nos planos estaduais de educação nas prisões. In: SILVA, Maria da Conceição Valença. PIMENTEL, Elaine(org.). **Educação em Prisões**: princípios, políticas públicas e práticas educativas. Curitiba: Editora CRV, 2018. p. 65-84.

KNECHTEL, Maria do Rosário. **Metodologia da Pesquisa em Educação**: uma abordagem teórico-prática. Curitiba: Intersaberes, 2014.

LEITIS JUNIOR, Arthur. **A Biblioteca enquanto campo de Educação não formal**. 2018. Dissertação (Mestrado Profissional) – Educação e Novas Tecnologias, Centro Universitário Internacional Uniter, Curitiba, 2018.

MOREIRA, Fábio Aparecido. **Educação Prisional**: gênese, desafios e nuances do nascimento de uma política pública de educação. 2016. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

PRÍNCEPE, Marisa Lisandra; DIAMANTE, Juliana. Desmistificando a Educação não formal. **Revista acadêmica eletrônica Sumaré**, v. 6, n. 2, jul./dez. 2011. Disponível em: <http://revistaqualis.sumare.edu.br/index.php/revista/article/view/81>. Acesso em: 01 jul. 2020.

SILVA, Maria da Conceição Valença da. EJA em penitenciária e a formação de professores: desafios de uma experiência. *In*: CALADO, Alder Júlio Ferreira; SILVA, Alexandre Magno Tavares da (Org.). **Educação como diálogo e produção de saberes**. João Pessoa: Ideia, 2001.

TRILLA, Jaume. A educação não formal. *In*: ARANTES, Valéria Amorim (org.). **Educação formal e não formal**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2008. p. 10-45.

